

DECRETO Nº 391, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025

**REGULAMENTA GRATIFICAÇÃO DE PRODUTIVIDADE
INSTITUÍDA PELA LEI MUNICIPAL Nº 727, DE 11 DE
MARÇO DE 2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito do Município de Irupi, Estado do Espírito Santo, **PAULINO LOURENÇO DA SILVA**, no uso de suas atribuições,

D E C R E T A :

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre a Gratificação de Produtividade - GP, destinada a incentivar os servidores operadores de máquinas e condutores de veículos pesados das Secretarias Municipais de Obras, Serviços Urbanos e Interior, e de Agricultura e Meio Ambiente, visando ao aumento do rendimento no desempenho de suas atribuições específicas; sua concessão observará os critérios, limites e especificações estabelecidos neste regulamento.

Art. 2º No exercício de 2025, o valor máximo da GP por dia de trabalho será de R\$ 54,63 (cinquenta e quatro reais e sessenta e três centavos), nos termos da Lei nº 727, de 11 de março de 2013.

Art. 3º A Gratificação é atribuída em função da produtividade do(a) servidor(a), aferida em razão dos encargos assumidos e das atividades desempenhadas, inerentes às suas funções.

Art. 4º A Gratificação corresponde à pontuação obtida pelo(a) servidor(a), observados os critérios de concessão e pontuação, de acordo com este regulamento e as tabelas I e II constantes do anexo I deste Decreto.

§ 1º A pontuação será atribuída semanalmente para cada critério avaliado; ao final do mês, a pontuação final de cada critério corresponderá à média aritmética dos pontos obtidos em todas as semanas trabalhadas.

§ 2º O valor da gratificação será calculado com base nos dias efetivamente trabalhados, aplicando-se sobre esse total o percentual correspondente à faixa de pontuação alcançada.

§ 3º O(a) servidor(a) que não alcançar a pontuação mínima de 50 (cinquenta) pontos no mês não fará jus a Gratificação de Produtividade.

Art. 5º A comprovação do trabalho e do desempenho do(a) servidor(a), é feita mediante o cumprimento dos seguintes procedimentos:

I - o(a) Secretário(a) Municipal, relatará semanalmente o desenvolvimento do trabalho e o desempenho dos servidores, aferindo a pontuação do dia em Relatório, constante no anexo II deste Decreto;

II - o(a) Secretário(a) Municipal, deverá preencher Relatório Geral de Produtividade, constante no anexo III deste Decreto, atribuindo o total de pontos alcançados por cada servidor(a) e a respectiva pontuação obtida e enviá-lo mensalmente para o(a) Secretário(a) de Administração e Planejamento e este(a), após conferência, a Subsecretaria de Recursos Humanos até 05 (cinco) dias do mês subsequente.

Art. 6º A Gratificação de Produtividade não se incorporará, para nenhum efeito, aos vencimentos dos servidores beneficiados, nem mesmo para a aposentadoria.

Art. 7º As despesas estabelecidas por este Decreto correrão à conta do orçamento próprio do Município.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se e archive-se.

Irupi/ES, 05 de fevereiro de 2025.

PAULINO LOURENÇO DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins nos termos da Lei Orgânica Municipal, que o presente Decreto foi publicado no quadro de aviso da Prefeitura em 05 de fevereiro de 2025.

STÊNIO WASHINGTON RODRIGUES BELO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

ANEXO I**TABELA I**

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Horário início das atividades	10 (dez) pontos
Espírito de equipe, cooperação e iniciativa	10 (dez) pontos
Hora produtiva/cumprimento do prazo estabelecido	50 (cinquenta) pontos
Zelo com equipamentos de trabalho, empenhando-se em sua economia e conservação	20 (vinte) pontos
Uniforme e normas de segurança	10 (dez) pontos

TABELA II

FAIXA DE PONTUAÇÃO	GRATIFICAÇÃO A SER RECEBIDA POR SEMANA
0 - 50	0 (zero)
50 - 80	50% (cinquenta por cento) do valor máximo por dia trabalhado
81 - 90	80% (oitenta por cento) do valor máximo por dia trabalhado
91 - 100	100% (cem por cento) do valor máximo por dia trabalhado

ANEXO II

[clique aqui para fazer o download do anexo II](#)

RELATÓRIO SEMANAL DE PRODUTIVIDADE						
SERVIDOR(A):			SECRETARIA/SETOR:			
FUNÇÃO:			PERÍODO:			
CRITÉRIOS AVALIADOS	PONTOS DA 1ª SEMANA	PONTOS DA 2ª SEMANA	PONTOS DA 3ª SEMANA	PONTOS DA 4ª SEMANA	PONTOS DA 5ª SEMANA	MÉDIA DE PONTOS NO MÊS
Horário início das atividades (0 a 10 pontos)						
Espírito de equipe, cooperação e iniciativa. (0 a 10 pontos)						
Hora produtiva/cumprimento do prazo estabelecido. (0 a 50 pontos)						
Zelo com equipamentos de trabalho, empenhando-se em sua economia e conservação. (0 a 20 pontos)						
Uniforme e normas de segurança. (0 a 10 pontos)						

VISTADO EM ____/____/____

ASSINATURA SECRETÁRIO RESPONSÁVEL: _____

ANEXO III

[clique aqui para fazer o download do anexo III](#)

RELATÓRIO GERAL DE PRODUTIVIDADE			
SERVIDOR(A):		SECRETARIA/SETOR:	
FUNÇÃO:		PERÍODO:	
SERVIDORES	TOTAL GERAL		VALOR DA GRATIFICAÇÃO DE PRODUTIVIDADE A RECEBER
	VALOR DA GRATIFICAÇÃO DE PRODUTIVIDADE ¹	PERCENTUAL ALCANÇADO	

¹ R\$ 54,63 x dias trabalhados

VISTADO EM ____/____/____

ASSINATURA SECRETÁRIO RESPONSÁVEL: _____